
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO RIO
GRANDE – AMVALE - CNPJ Nº 18.495.218/0001-20.**

PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de refeição - buffet completo, com sucos, bebidas, água e refrigerantes para evento de confraternização dos prefeitos, prefeitas, primeiras damas e primeiros cavalheiros, vice prefeitos, funcionários, que será realizado em dezembro de 2025 pela Amvale, para aproximadamente 60 convidados, mediante apresentação de requisição ao fornecedor.

1.2. A contratação dos serviços será de entrega única e imediata, não exigindo a formalização de contrato para sua execução. Horário das 09hs as 17hs.

1.2. O custo estimado total da contratação é de R\$

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	REFEIÇÃO (buffet completo) Café da manhã, Entrada (mesa de frios e quentes), Almoço/sobremesa, Bebidas (água, refrigerante, suco, chopp e cerveja) Garçons, ajudantes de cozinha, cozinheiros,	60	R\$327,77	R\$19.666,20

	Local de espaço (salão) de festas dentro da cidade de Uberaba Decoração Utensílios de cozinha, café e almoço			
			TOTAL	R\$19.666,20

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando a importância para a continuidade e pleno exercício dos serviços oferecidos pelo AMVALE e do cumprimento de seus objetivos Estatutários, torna-se necessária a aquisição dos produtos retro mencionados para fornecimento aos participantes do evento de confraternização, fortalecendo os laços entre as autoridades dos diversos municípios associados, o que fortalece o associativismo;

2.2. O quantitativo a ser adquirido baseou-se na lista de autoridades que serão convidados para a confraternização e na média de público participante nos mesmos;

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

3.2. o fornecimento do buffet completo ocorrerá no mês de dezembro em data agendada para 11 de dezembro de 2025.

3.3. O objeto do contrato será fornecido em local que será indicado pelo fornecedor e aprovado pelo CONTRATANTE.

3.4. O Produto deverá apresentar padrões de qualidade, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades contratuais previstas.

3.5. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta são meramente estimativos, não acarretando à CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento, do quantitativo

completo, sendo que será aferida no momento da execução o quantitativo real, que fez uso dos serviços pactuados.

3.6. Não serão recebidos produtos diversos daqueles apresentados na proposta, sendo que em caso de descumprimento o mesmo será notificado, para imediatamente substituir os produtos, sempre observando o padrão de qualidade.

3.7. o buffet completo deverá ser servido com a estrutura física, acomodações, talheres e de pessoal da empresa CONTRATADA e as suas expensas devendo esse valor está incluso no preço oferecido na proposta.

4. PRAZO DE ENTREGA

4.1. O prazo da entrega dos produtos será o da data, hora e local estabelecidos na requisição, que deverá ser entregue a Contratada, em um prazo máximo de 5 dias antes do evento.

4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24h de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no início do evento pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no momento da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no final da realização do evento de confraternização.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita entrega do Contratado.

4.9. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitido a requisição ao fornecedor.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização do Procedimento de Seleção Simplificada, que culminará com a **seleção da proposta de menor preço global**, de acordo com a Lei Federal nº 14.341/2022 e conforme previsão estabelecida na Resolução nº 02 de 14 de setembro de 2023 – Regulamento de Compras e Contratações,

5.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação jurídica são as CNDs Federal, Estadual e Municipal e Cartão do CNPJ, que serão solicitados ao vencedor do certame, sendo motivo de desclassificação a falta de uma delas e havendo a necessidade de contrato, o documento de constituição da empresa com identificação do responsável, que firmará o contrato.

5.3. Havendo empate a Amvale exercerá o direito de contratar quem melhor atender seus interesses.

6. PAGAMENTO

6.1. O objeto do Processo de Seleção Simplificada será fornecido pelo valor global de R\$_____ (_____), conforme itens discriminados conforme itens discriminados no item 1.2. e pagos conforme requisição.

6.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo Departamento de Finanças, por processo administrativo de pagamento, em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da nota fiscal/fatura.

6.3. Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante o efetivo e integral fornecimento dos itens solicitados, que será comprovado por meio de conferência e recebimento, por parte do representante da Amvale no momento do fornecimento do produto.

6.5. A nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

6.6. O gestor e/ ou fiscal e/ ou o Departamento de Finanças da AMVALE, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à Contratada, para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento devidamente sanados os vícios.

6.6. O pagamento devido pela AMVALE será efetuado por meio de transferência eletrônica (TED, PIX, TEV) ou boleto bancário com os dados a serem informados pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

6.7. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a Contratada dará a AMVALE plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

6.8. Todo o pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste no momento do pagamento.

6.9. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA:

7.1. A proposta deverá ser encaminhada pelo e-mail oficial de compras da Amvale: comprasamvale@gmail.com ou entregue fisicamente na sede da Amvale;

7.2. A proposta apresentada deverá conter a validade mínima de 15 dias.

8. DO PRAZO PARA ENTREGA DA PROPOSTA:

8.1. A partir da data da publicação, o **prazo é de 3 (três) dias**, para o envio das propostas. O prazo de apresentação das propostas 3 dias úteis de 08/12 a 10/12/25.

8.2. Para a contagem dos prazos, exclui-se o dia da publicação e inclui-se o último, contados em dias úteis.

8.3. O e-mail se conta até as 23h:59min do envio e fisicamente dentro do horário das 8h às 17h30min do último dia do prazo.

8.4. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

9. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1. O Regulamento de Compras e Contratos da Amvale, aprovado pela Resolução Interna nº 02/2023, regulamenta os procedimentos e estabelece direitos e obrigações entre as partes, e pode ser encontrado no site oficial da Amvale: <http://amvale.org.br/> e os participantes do certame se dão por ciente de todo o seu conteúdo.

Uberaba – MG, 05 de dezembro de 2025.

Marli Pereira
Departamento de Administração